

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria Administrativa

Gerência de Pessoas

Memorando Circular Nº 4/2025 - SES/SRSLE/DA/GP

Brasília, 09 de abril de 2025.

À Superintendência da Região de Saúde Leste (SES/SRSLE)

À Diretoria do Hospital da Região Leste (SES/SRSLE/HRL)

À Diretoria Regional de Atenção Secundária (SES/SRSLE/DIRASE)

À Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (SES/SRSLE/DIRAPS)

À Diretoria Administrativa (SES/SRSLE/DA)

À Gerência da UPA de São Sebastião (IGESDF/SUPPH/GEGAS/GPASS)

Assunto: Recadastramento de GMOV 2025

# ATENÇÃO PARA AMPLA DIVULGAÇÃO

#### Recadastramento GMOV 2025

Prezados Servidores,

Trata a presente Circular do Recadastramento Anual da Gratificação de Movimentação (GMOV), para os servidores lotados nesta Superintendência da Região de Saúde Leste.

A referida gratificação deve ser renovada a cada 12(doze) meses e é devida a <u>servidores em exercício em unidades</u> <u>situadas em Região Administrativa diversa da que residem</u>, como previsto na Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, <u>concedida conforme tabela abaixo:</u>

CARGO	LOCAL DE RESIDÊNCIA	SINDICATO	DOCUMENTO
ENFERMEIRO	Servidores residentes EM QUALQUER LOCALIDADE NACIONAL	SEDF	Oficio n.º 232/2016 PROPES Processo n.º 2012.01.1.067691-7
MÉDICO	Servidores residentes  SOMENTE no DF	SINDIMÉDICO- DF	Processo n.º 2012.01.1.030355-2 Circular n.º 15/2015 - GAB/SUGETES/SES
ODONTÓLOGO	Servidores residentes  SOMENTE no DF	SODF	PROCESSO N.º 2012.01.1.032377-0
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	Servidores residentes  SOMENTE no DF	SINDATE-DF	PROCESSO N.º 2014.01.1.170042-0 APC
DEMAIS CATEGORIAS	Servidores residentes no DF e RIDE*	SINDSAÚDE- DF	PROCESSO N.º 2012.01.1011206-2

## \*RIDE: REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

De acordo com o DECRETO Nº 7.469, DE 4 DE MAIO DE 2011, que regulamenta a lei complementar nº 94, de 19 de

fevereiro de 1998, que autoriza o poder executivo a criar a região integrada de desenvolvimento do distrito federal e entorno - ride e instituir o programa especial de desenvolvimento do entorno do distrito federal:

> Art. 1º A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE destina-se à articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e de Minas Gerais e do Distrito Federal.

> § 1º A RIDE é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unaí e Buritis, no Estado de Minas Gerais.

#### Para realizar o recadastramento da referida gratificação, o servidor deverá:

1) Iniciar processo no SEI do tipo "Pessoal: Gratificação por Lotação":



2) Incluir Requerimento Geral (usar número 135911349);

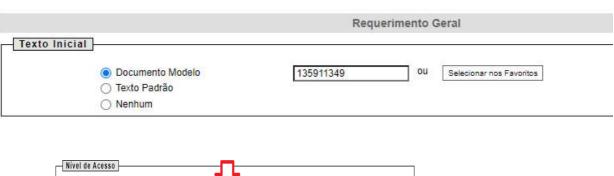


# **Gerar Documento**

# Escolha o Tipo do Documento:



# **Gerar Documento**

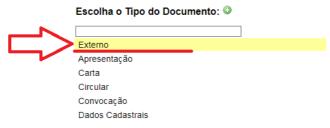




**3)** Anexar **comprovante atualizado (últimos 90 dias) de endereço válido**: Conta de água; conta de luz (em nome do servidor); ou cópia da Declaração do Imposto de Renda do exercício atual (do próprio servidor).

No caso do servidor não possuir nenhum desses documentos em seu nome, deverá anexar <u>Declaração de Residência</u> <u>de Terceiro</u>, reconhecida em cartório e anexar um comprovante de endereço válido em nome do titular.

## **Gerar Documento**





#### Após ser anexado, o comprovante deverá ser autenticado pelo servidor, da seguinte maneira:

I) Clicar no comprovante:



II) Clicar no ícone de autenticação, conforme demonstração abaixo:



III) Digitar a senha do SEI, quando solicitada.

Importante ressaltar que só podem ser autenticados os documentos salvos como "DIGITALIZADO NESTA UNIDADE/TIPO DE CONFERÊNCIA: DOCUMENTO ORIGINAL." Caso o documento não seja salvo nessa versão a opção de autenticação não estará disponível.

## 4) Após conclusão, o processo deve ser enviado ao respectivo Núcleo de Gestão de Pessoas, sendo:

- Servidores lotados no HRL, DA e SRSLE: SRSLE/DA/GP/NGPESP-LE;
- Servidores lotados na Atenção Primária: SRSLE/DA/GP/NGPAPS-LE;
- Servidores lotados na Atenção Secundária: SRSLE/DA/GP/NGPSEC-LE.

É importante que o servidor mantenha anotado o número do seu processo individual.

Informo que o processo de solicitação de Recadastramento da GMOV deverá ser enviado ao respectivo Núcleo de Gestão de Pessoas, impreterivelmente, até 30/04/2025.

Os processos recebidos ficarão sobrestados nos NGPs, portanto, não devem permanecer abertos na unidade do demandante. Serão respondidos ao interessado, se estiver de acordo com as exigências, somente no mês de **Junho/2024**, isto é, após o lançamento na folha de pagamento apropriada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE COSTA DA SILVA - Matr.1673115-8**, **Gerente de Pessoas**, em 09/04/2025, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 168028897 código CRC= 3DDB893B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF Telefone(s): Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00193734/2025-76 Doc. SEI/GDF 168028897